

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Avaliação Atuarial é o estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo regime próprio de previdência.

Nesse sentido e em conformidade com o que determina o Art. 162 da Lei Municipal Nº 17.756/2016, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR deve promover a avaliação atuarial, com periodicidade anual, para a determinação da taxa de custeio, para a transformação de capitais cumulativos em valores de benefício e para a determinação de reservas matemáticas, dentre outras.

Ocorre que para a realização dessa análise, inúmeros parâmetros podem ser empregados e há possibilidade de diferentes resultados a depender do método utilizado, tornando o estudo inapto às necessidades desse Instituto.

Daí porque ser importante a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, nos moldes autorizados pelo Art. 25, II da Lei Nº 8.666/93 combinado Art. 13, I do mesmo diploma.

Por esse procedimento administrativo, pretende-se contratar a empresa ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA, que além da capacidade técnica notória e corpo técnico reconhecido pelo mercado, com atendimento especializado em Regimes Próprios de Previdência Social, já realizou outras Análises Atuariais do IPASEMAR, tendo sido assertivo no estudo realizado.

Assim, justificada a necessidade do objeto e a possibilidade de contratação da empresa por inexigibilidade, porque há o atendimento aos requisitos da lei e mostra-se vantajoso e ágil a contratação da empresa ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA, por preço compatível com o mercado e com o serviço prestado, conforme apresentado na proposta comercial que se junta aos autos desse processo.


MARLUCIA SARAIVA VASCONCELOS
Diretora Administrativa
Portaria Nº 386/2017 – IPASEMAR